

LEI Nº 107 /91, de 15 de maio de 1991.

"Cria a Escola Municipal CRISPIM PEREIRA  
ALENCAR, no Distrito de Taquarussú".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado a Escola Municipal já em funcionamento co a seguinte denominação e localização: Escola Municipal CRISPIM PEREIRA ALENCAR, localizada no Distrito de Taquarussú.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Palmas, 15 de maio de 1991, 170º da Independência,  
103º da República, 3º ano do Estado do Tocantins e 2º ano de Palmas.

FENELON BARBOS SALES  
Prefeito Municipal